PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025 | Ano XX | Edição 2218 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Saúde 4
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento 5
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 6
Secretaria Municipal de Educação 14
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 15
Poder Legislativo 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: 0800 0800 170
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.525, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE AMPARO RECEBER, EM DOAÇÃO COM ENCARGOS, O IMÓVEL ONDE ESTÁ SITUADA A ESCOLA PLÍNIO MORATO DE OLIVEIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amparo, em sessão ordinária realizada no dia 20 de outubro de 2025, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Amparo autorizado a receber em doação com encargos uma área de 700,84m², que corresponde a parcela da constante na Matrícula nº 30.565 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Amparo, com a seguinte descrição:

"O perímetro do imóvel descrito abaixo tem início no ponto denominado "ponto P01", daí confrontando com FERNANDO LACERDA DE CAMARGO, com azimute de 256°32'08" e distância de 76,39m, segue até o ponto P02 de coordenada –E= 315.486,558m –N= 7.500.352,451m; segue com azimute de 3°39'31" e distância de 41,52m, segue até o ponto P03 de coordenada –E= 315.489,207m –N=7.500.393,891m; agora, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL AMP–159; segue com azimute de 64°04'43" e distância de 7,98m, segue até o ponto P04 de coordenada –E315.496,382m –N=7.500.397,378m; segue com azimute de 62°50'23" e distância de 29,38m, segue até o ponto P05 de coordenada –E=315.522,524m –N=7.500.410,791 m; segue com azimute de 54°21'18" e distância de 3,56 m, segue até o ponto P06 de coordenada –E=315.525,415m –N=7.500.412,864m; agora, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO; segue com azimute de 225°26'19" e distância de 2,74m, segue até o ponto P07 de coordenada –E=315.523,464m –N=7.500.410,943m, segue com azimute de 184°41'48" e distância de 11,53m, segue até o ponto P08 de coordenada –E=315.522,520m –N=7.500.399,453m, segue com azimute de 183°42'03" e distância de 5,35m, segue até o ponto P09 de coordenada –E=315.522,175m –N=7.500.394,114m, segue com azimute de 87°36'43" e distância de 14,46m, segue até o ponto P10 de coordenada –E=315.536,619m –N=7.500.394,717m, segue com azimute de 161°16'54" e distância de 14,08m, segue até o ponto P11 de coordenada –E=315.541,136m –N=7.500.381,385m, segue com azimute de 67°07'05" e distância de 14,74m, segue até o ponto P12 de coordenada –E=315.554,712m –N=7.500.387,115m; agora, confrontando com EQUILIBRIO EMPREEND IMOBILIARIOS LTDA; segue com azimute de 160°01'34" e distância de 17,96m, segue até o ponto P01 de coordenada –E=315.560,846m –N=7.500.370,237m; chegando ao início desta descrição".

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º destina-se a regularização da edificação onde situada a Escola Municipal Plínio Morato de Oliveira, recaindo os seguintes encargos sobre o imóvel:

I – a manutenção de servidão passagem de pedestres ao coreto e à igreja da Fazenda pela lateral direita do imóvel doado;

II – a manutenção de servidão/utilização de água do poço localizado na área doada ao município pela colônia de trabalhadores circunvizinha;

Art. 3º Todas as despesas cartorárias relativas à regularização da área ficarão a cargo do Município de Amparo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 22 de outubro de 2025.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

LEI Nº 4.526, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR E ABRIR, EM SEU ORÇAMENTO ANUAL, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amparo, em sessão ordinária realizada no dia 20 de outubro de 2025, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar as dotações e abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, observadas as seguintes classificações:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
Unidade	13	SECRETARIA DE SAÚDE
Subunidade	05	DEPARTAMENTO DE GESTÃO EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Função	10	SAÚDE
Sub Função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	1302	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR
Ação	4071	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Natureza de Despesa	3.3.40.41	CONTRIBUIÇÕES
Fonte	5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
Código de Aplicação	302.0001	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - FNS
Valor	Até R$ 1.177.830,49	Um milhão, cento e setenta e sete mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e nove centavos.

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
Unidade	13	SECRETARIA DE SAÚDE
Subunidade	05	DEPARTAMENTO DE GESTÃO EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Função	10	SAÚDE
Sub Função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	1302	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR
Ação	4071	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Natureza de Despesa	3.3.40.41	CONTRIBUIÇÕES

Fonte	91	TESOURO - Exercícios Anteriores
Código de Aplicação	310.0000	SAÚDE–GERAL
Valor	R$ 101.460,12	Cento e um mil, quatrocentos e sessenta reais e doze centavos

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
Unidade	13	SECRETARIA DE SAÚDE
Subunidade	05	DEPARTAMENTO DE GESTÃO EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Função	10	SAÚDE
Sub Função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	1302	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR
Ação	4071	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Natureza de Despesa	3.3.40.41	CONTRIBUIÇÕES
Fonte	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS - Exercícios Anteriores
Código de Aplicação	801.0012	CUSTEIO SUS - EMENDA ESTADUAL 2023.093.51034 - RES. SS Nº 138/2023 - VALÉRIA BOLSONARO
Valor	R$ 44.702,69	Quarenta e quatro mil, setecentos e dois reais e sessenta e nove centavos

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias no montante de até R$ 1.323.993,30 (um milhão, trezentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e três reais e trinta centavos), nos termos do § 1º, inciso III, art. 43, da Lei nº 4.320/1964, das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
Unidade	13	SECRETARIA DE SAÚDE
Subunidade	05	DEPARTAMENTO DE GESTÃO EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Função	10	SAÚDE
Sub Função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	1302	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR
Ação	4071	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Natureza de Despesa	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS
Código de Aplicação	302.0001	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - FNS
Valor	Até R$ 1.177.830,49	Um milhão, cento e setenta e sete mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e nove centavos.

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
Unidade	13	SECRETARIA DE SAÚDE
Subunidade	05	DEPARTAMENTO DE GESTÃO EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Função	10	SAÚDE
Sub Função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	1302	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR
Ação	4071	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Natureza de Despesa	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	91	TESOURO - Exercícios Anteriores
Código de Aplicação	310.0000	SAÚDE–GERAL
Valor	R$ 101.460,12	Cento e um mil, quatrocentos e sessenta reais e doze centavos

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
Unidade	13	SECRETARIA DE SAÚDE
Subunidade	05	DEPARTAMENTO DE GESTÃO EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Função	10	SAÚDE
Sub Função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	1302	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR
Ação	4071	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Natureza de Despesa	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS - Exercícios Anteriores
Código de Aplicação	801.0012	CUSTEIO SUS - EMENDA ESTADUAL 2023.093.51034 - RES. SS Nº 138/2023 - VALÉRIA BOLSONARO
Valor	R$ 44.702,69	Quarenta e quatro mil, setecentos e dois reais e sessenta e nove centavos

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder às alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 4.475, de 12 de dezembro de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 4.434, de 15 de agosto de 2025, e no Plano Plurianual 2022-2025 – Lei Municipal nº 4.211, de 15 de dezembro de 2021, em vigência neste exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 22 de outubro de 2025.
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

LEI Nº 4.527, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA (RUA FRANCISCO CIMINO).

(Autor: Vereadora Karim de Oliveira Zelante de Godoy)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amparo, em sessão ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2025, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Rua Francisco Cimino” a Rua 03 (três) do Loteamento Casalini Bortolini, cadastrada na quadra 274 (duzentos e setenta e quatro) do Município de Amparo, no Bairro São Judas.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 29 de outubro de 2025.
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

LEI Nº 4.528, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO QUE ESPECIFICA (PRAÇA MURILLO DE ARRUDA CIMINO).

(Autor: Vereadora Karim de Oliveira Zelante de Godoy)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amparo, em sessão ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2025, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Praça Murillo de Arruda Cimino" a rotatória existente no prolongamento do Jardim Europa com o Jardim São Dimas, entre a Ponte Oberdanck Expedicto Barbi e as Ruas Benedito Pompeu e Alcides Postali.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 29 de outubro de 2025.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

LEI Nº 4.529, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI O DIA DO GARI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AMPARO.

(Autor: Vereador Antonio Carlos Fantini)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amparo, em sessão ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2025, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Gari, no calendário oficial do Município de Amparo, a ser comemorado no dia 16 de maio, em homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza, asseio, conservação e coleta de lixo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 29 de outubro de 2025.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO J304/2025 SMS – VISA

Fica por este notificado **Rita de Cássia Altheman Bueno** a providenciar, a contar do recebimento desta notificação, a construção ou reparo da calçada no endereço abaixo mencionado, no prazo de 90 (noventa) dias, conforme a *Lei nº 1.792/1991;*

Referente ao imóvel situado na **Rua Allan Kardec, nº 755, Lote 3, Inscrição nº 0271.1053, Pinheirinho, Amparo/SP,** conforme as exigências abaixo descritas.

Lei nº 1.792/1991:

"Art. 1º – Os titulares de imóveis na zona urbana, edificados ou não e cujos passeios ainda não estejam calçados, deverão executar ao menos o contrapiso destes, nos adequados prazos, formas e moldes determinados pela Prefeitura."

Em caso de não atendimento, será emitida multa, e os serviços serão realizados pela Prefeitura Municipal, com cobrança do respectivo preço público.

Joel de Freitas Sant'Ana
Fiscalização Sanitária

.....

NOTIFICAÇÃO J317/2025 SMS – VISA

Fica por este notificado **Espólio de João da Silva Pinto** a providenciar, a contar do recebimento desta notificação, a construção ou reparo da calçada no endereço abaixo mencionado, no prazo de 90 (noventa) dias, conforme a *Lei nº 1.792/1991;*

Referente ao imóvel situado na **Rua Santa Catarina, nº 143, Lote 31, Quadra 4, Inscrição nº 0327.0010, Jardim Brasil, Amparo/SP,** conforme as exigências abaixo descritas.

Lei nº 1.792/1991:

"Art. 1º – Os titulares de imóveis na zona urbana, edificados ou não e cujos passeios ainda não estejam calçados, deverão executar ao menos o contrapiso destes, nos adequados prazos, formas e moldes determinados pela Prefeitura."

Em caso de não atendimento, será emitida multa, e os serviços serão realizados pela Prefeitura Municipal, com cobrança do respectivo preço público.

Joel de Freitas Sant'Ana
Fiscalização Sanitária

.....

NOTIFICAÇÃO J317/2025/SMS – VISA

Fica por este notificado **Espólio de João da Silva Pinto** a providenciar, a contar do recebimento desta notificação, a limpeza do imóvel situado na **Rua Santa Catarina, nº 143, Lote 31, Quadra 4, Inscrição nº 0327.0010, Jardim Brasil, Amparo/SP,** no prazo de 10 dias, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária.

Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

Lei 2826/02:

"Art. 37 – Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo."

Decreto 7035/2025:

"Art. 02 – Quando presentes situações especiais envolvendo endemias, como, por exemplo, a dengue e outras arboviroses, a Prefeitura, mediante aviso, solicitará aos responsáveis, proprietários, titulares ou ocupantes de imóvel a sua limpeza ou saneamento dentro do prazo de 10 (dez) dias, findo o qual fará diretamente sua execução cobrando o correspondente preço público, sem prejuízo de multa."

Em caso de não atendimento, será emitida multa, e os serviços serão realizados pela Prefeitura Municipal, com cobrança do respectivo preço público.

Joel de Freitas Sant'Ana
Fiscalização Sanitária

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PORTARIA GAB Nº 083/2025

Proprietário: ALFREDO CANINA - **Imóvel:** inscrição nº 0076.0157

Endereço: Rua José Feliciano de Camargo Júnior, nº 218 (172 / 240) - Amparo/SP.

O Município de Amparo, através do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, restando frustrada a ciência por expediente postal, notifica o proprietário acima para providenciar, a contar da publicação desta:

a) A construção ou reparo da calçada no endereço acima mencionado, no prazo de 90 (noventa) dias, conforme a Lei nº 1.792/1991.

Lei nº 1.792/1991:

"Art. 1º – Os titulares de imóveis na zona urbana, edificados ou não e cujos passeios ainda não estejam calçados, deverão executar ao menos o contrapiso destes, nos adequados prazos, formas e moldes determinados pela Prefeitura".

Em caso de não atendimento, será emitida multa e os serviços serão realizados pela Prefeitura Municipal com cobrança do preço público correspondente.

Considera-se feita a notificação no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação deste edital.

Paulo Cesar Panigassi
Fiscal Tributário (Portaria GAB nº 083/2025)
Departamento de Fiscalização
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PORTARIA GAB Nº 083/2025

Proprietário: JULIA DELBONO PEREIRA - **Imóvel:** inscrição nº 0481.0296

Endereço: Rua Odilon Monteiro, s/nº - Velhobol – Amparo/SP

O Município de Amparo, através do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, restando frustrada a ciência por expediente postal, notifica o proprietário acima para providenciar, a contar da publicação desta:

a) **A limpeza do imóvel acima mencionado,** no prazo de 10 (dez) dias, conforme determinado no artigo 37 da Lei nº 2.826/2002 e Decreto nº 7035/2025;

b) A construção ou reparo da calçada no endereço acima mencionado, no prazo de 90 (noventa) dias, conforme a Lei nº 1.792/1991.

Lei nº 2.826/2002:

"Art. 37 – Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo".

Lei nº 1.792/1991:

"Art. 1º – Os titulares de imóveis na zona urbana, edificados ou não e cujos passeios ainda não estejam calçados, deverão executar ao menos o contrapiso destes, nos adequados prazos, formas e moldes determinados pela Prefeitura".

Em caso de não atendimento, será emitida multa e os serviços serão realizados pela Prefeitura Municipal com cobrança do preço público pelo serviço de limpeza e saneamento de imóveis urbanos no valor de R$ 8,39 (oito reais e trinta e nove centavos) por metro quadrado, conforme estabelecido no inciso X do artigo 3º do Decreto nº 6567/2022.

Considera-se feita a notificação no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação deste edital.

Selma Tedeschi Luvizotto
Fiscal Tributário (Portaria GAB nº 083/2025)
Departamento de Fiscalização
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

.....

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Procedimento eletrônico: 836/2025
Assunto: Decisão sobre recursos - licitação
Licitação: Pregão eletrônico de nº 082/2025
Recorrentes: Labinbraz Comercial LTDA e C.M. Hospitalar S/A
Interessados: CQC Tec. em Sistemas Diagnósticos LTDA e C.M. Hospitalar S/A
Recorrido: Pregoeiro

Vistos

Trata-se de recursos administrativos interpostos por Labinbraz Comercial LTDA e C.M. Hospitalar S/A no âmbito da licitação Pregão eletrônico de nº 082/2025, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada em locação de equipamentos laboratoriais automatizados de imunologia/hormônios e marcadores tumorais, hematologia e bioquímica com fornecimento dos insumos necessários para execução de exames laboratoriais para atender a demanda do Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

A sessão pública ocorreu em 1/10/2025, às 09h e foram cadastrados 4 licitantes, sendo que após etapas de lances e livre disputa, estabeleceu a respectiva classificação para os lotes 1, 2 e 3. Em relação aos lotes 1 e 3, restou vencedora a licitante C.M. Hospitalar S/A e em relação ao lote 2, a vencedora foi a licitante CQC Tecnologia em Sistemas Diagnósticos LTDA, sendo analisado previamente os documentos técnicos pela Coordenadora do Laboratório Municipal, conforme o constante nos arquivos **id.7665** e **id.560912**.

Em decorrência da aprovação dos documentos de habilitação e requisitos técnicos, as respectivas licitantes foram declaradas vencedoras pelo Pregoeiro. Ato contínuo e tempestivamente, as recorrentes declinaram a intenção de recorrer, sendo a C.M. Hospitalar S/A face a vencedora do lote 2 (CQC Tecnologia em Sistemas Diagnósticos LTDA) e Labinbraz Comercial LTDA face a vencedora do lote 3 (C.M. Hospitalar S/A), conforme o constante na Ata da sessão – arquivo **id.560912**.

Em tempo, a licitante C.M. Hospitalar S/A apresentou suas razões recursais, aduzindo em síntese que o item apresentado pela recorrida não atende aos requisitos exigidos no edital. Afirma, que as instruções de uso disponibilizadas pelo fabricante do item

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

apresentado, especificamente dos kits de vitamina b12 e ácido fólico utilizados no equipamento MagluminiX6, prevê a necessidade de manipulação/retirada de película dos respectivos recipientes, exigindo um controle visual da efetividade de tal ação, podendo assim haver erros de manipulação, descumprindo a exigência constante no edital. Requer ao final a total procedência do recurso, conforme arquivo **id.560913**.

Em contrarrazões, a recorrida CQC Tecnologia em Sistemas Diagnósticos LTDA afirma que a documentação constante no certame se referia a 2ª geração dos produtos Ácido Fólico e B12, sendo que os mencionados kits passaram por atualização tecnológica recente, conforme declaração do fabricante em anexo, passando da 2ª para a 3ª geração, atendendo a exigência do edital; requer ao final, a improcedência do recurso, conforme contrarrazões e documentos constantes no arquivo **id.560914**.

Já a licitante Labinbraz Comercial LTDA, apresentou suas razões recursais aduzindo em síntese que o item ofertado pela licitante vencedora diverge do exigido no edital, em especial sobre o reagente "*cobas c pack green*", já que a temperatura de armazenamento diverge do exigido no item 8.3 do termo de referência. A crítica se estende ainda em relação os reagentes *CRP4, ASLOT e RF-II*, que estaria em desconformidade ao exigido no item 8.6 do termo de referência, na medida que demandam preparo manual dos reagentes, ao passo que para o reagente "*Activator*", é exigido um complexo procedimento de reconstituição com água destilada e homogeneização manual. Requer ao final a procedência de seu recurso, conforme o contido no arquivo **id.560915**.

Em contrarrazões, a licitante C.M. Hospitalar S/A esclarece, em síntese, que a faixa de temperatura do reagente "*cobas c pack green*", está dentro dos parâmetros exigidos e que o equipamento é calibrado e monitorado diariamente com controles de qualidade, assegurando rastreabilidade e conformidade com as boas práticas laboratoriais, atendendo aos requisitos do edital. Já em relação aos testes de CRP4, ASLO E RF II, afirma que a alegação da recorrente não coaduna com a realidade, pois os kits sugerem uma inversão antes da inserção no equipamento, sem a necessidade de preparo manual, atendendo os requisitos exigidos na licitação; requer ao final, a improcedência do recurso, conforme o constante no arquivo **id.560916**.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Em manifestação, a Coordenadora do Laboratório Municipal afirma que o recurso apresentado pela recorrente C.M. Hospitalar S/A em relação ao lote 2, deve ser improcedente, já que as novas bulas apresentadas pela recorrida CQC Tecnologia em Sistemas Diagnósticos LTDA, indicam que o item atende aos requisitos do edital.

Já relação ao recurso apresentado pela licitante Labinbraz Comercial LTDA em relação ao lote 3, entende que também improcede, aduzindo que o item ofertado possui um sistema de refrigeração próprio, destinado a manter os regentes em condições adequadas de estabilidade, sendo o suficiente para atender as necessidades do Laboratório Municipal. Já em relação ao item "*reagentes prontos para uso*", somente ter que inverter os kits antes de inseri-los no equipamento, não caracteriza uma preparação do reagente, visto que, não é necessário abri-lo ou adicionar qualquer substância antes de colocá-lo em uso, conforme o contido no arquivo **id.8785**.

O Pregoeiro, por sua vez, manifesta pela improcedência dos recursos interpostos, compreendendo que a manifestação técnica pela Coordenadoria do Laboratório Municipal são suficientes para sustentar o atendimentos dos requisitos exigidos no certame, conforme o arquivo **id.562464.**

É o resumo do essencial.

Antes da análise de mérito, anoto que devido a extensa complexidade técnica dos equipamentos, sendo praticamente impossível sua compreensão de forma definitiva no prazo recursal (um deles, por exemplo, possui descrição que totaliza 1056 páginas), as considerações deverão se limitar à análise apenas dos pontos questionados em recurso, até por conta das questões jurídicas e operacionais óbvias.

Neste sentido, interpretações técnicas destinadas a orientar a autoridade em sua decisão, notadamente àquelas relacionadas ao atendimento (mínimo) das exigências definidas no certame, deverão seguir fundamentalmente a compreensão técnica elaborada pelo (a) responsável da área solicitante, seja por conta da expertise, seja devido a busca pelo atendimento do interesse público propriamente dito.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Até porque, os questionamentos apresentados se limitam as definições técnicas nos itens e sua adequação em relação ao exigido no certame. Por outro lado, não foram apresentadas questões preliminares ou ainda relacionadas a eventual nulidade.

Anotado, passo a fundamentação e decisão.

Recurso interposto por C.M. Hospitalar S/A

A crítica apresentada pela recorrente se dá essencialmente em decorrência das instruções de uso disponibilizadas pelo fabricante dos kits de vitamina B12 e ácido fólico utilizados no equipamento MagluminiX6 fornecido pela empresa vencedora, que prevê a necessidade de manipulação/retirada de película dos respectivos recipientes, o que em tese contraria as exigências estabelecidas no certame, pois em não estaria pronto para uso.

Porém, conforme restou demonstrado na fase recursal, o equipamento passou por atualização técnica (3ª geração) superando a suposta impropriedade em relação as exigências contidas no certame. Neste sentido, foi apresentado declaração oficial pelo responsável pelo item (*Snibe*) atestando a atualização, neste sentido:

"*A SNIBE, por meio de seu Gerente de Produtos, Michel Oliveira Rocha, declara que, em compromisso com a inovação contínua e a excelência de seu portfólio, sua Área de Pesquisa e Desenvolvimento implementou atualizações técnicas em determinados testes da linha de Imunologia. Essas atualizações marcam a transição para tecnologia de 3ª geração,* ***tornando os reagentes prontos para uso*** *(****ready to use) e otimizando o desempenho analítico****. Os testes contemplados nesta atualização são: * MAGLUMIQ Vitamin B12 (CLIA) — RMS: 81504790481. * MAGLUMIBQ Folato (CLIA) — RMS: 80102513423*" (grifei).

Além disso, a Coordenadora do Laboratório Municipal, compreendeu também pela regularidade: "*As novas bulas apresentadas pelo CQC estão de acordo com as exigências apresentadas no Edital*". Nota-se, portanto, a regularidade do item em relação às exigências estabelecidas no certame.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Por outro lado, eventual crítica quanto a apresentação de documento complementar na ocasião do recurso, esclareço que **não** se trata de documento novo, mas material destinado a elucidar dúvida relevante. A mais disso, não seria coerente desprezar proposta mais vantajosa ao Município por conta de rigor extremo ou na interpretação restrita, pois iria em sentido contrário ao interesse público.

Aliás, sobre o assunto, o TCU já decidiu: "*Rigor formal no exame das propostas dos licitantes* ***não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas****, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes (...)*" (Acórdão 2302/2012-Plenário) (grifei).

Recurso interposto por Labinbraz Comercial LTDA

A crítica da recorrente neste caso, se resume ao reagente "*cobas c pack green*", já que a temperatura de armazenamento em tese, diverge do exigido no item 8.3 do termo de referência. Além disso, aponta suposta incorreção em relação aos reagentes CRP4, ASLOT e RF-II, que estariam em desconformidade ao exigido no item 8.6 do termo de referência, pois demandaria preparo manual, ao passo que para o reagente "*Activator*", é exigido um complexo procedimento de reconstituição com água destilada e homogeneização manual.

Em análise ao que dispõe o item 8.3. do termo de referência (anexo II), nota-se: " *8.3. Reagentes: Todos os reagentes da mesma marca/ fabricante do equipamento, efetuar análises com sistema reagente, os quais deverão ser acondicionados em frascos que se adaptem diretamente aos equipamentos; armazenamento de reagentes on-board refrigerado entre 4 e 8°c (...)*"

Já nas descrições técnicas do equipamento, nota-se a definição de temperaturas distintas, mas não da forma como explicitado nas razões recursais. Há de fato, indicação de temperatura de armazenamento de reagentes na unidade analítica 5–15 °C, mas em relação as especificações da unidade de medição fotométrica c 303. Porém, em relação as especificações e 402, especificações do sistema de consumíveis e especificações do sistema de reagentes, a temperatura de armazenamento de reagentes na unidade analítica é de 5–10 °C.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Em relação à crítica sobre eventual desatendimento do exigido na cláusula 8.6. do termo de referência (anexo II), trata-se de interpretação na realização do procedimento para inserção dos kits, o que não significa necessariamente desatendimento ao exigido na licitação (sem intervenção manual), até porque inexiste na descrição do equipamento afirmação neste sentido.

Aliás, esta compreensão é reforçada com a afirmação da Coordenadora do Laboratório Municipal: "*Quanto ao item "reagentes prontos para uso", somente ter que inverter os kits antes de inseri-los no equipamento,* ***não caracteriza uma preparação do reagente, visto que, não é necessário abri-los ou adicionar qualquer substância antes de colocá-lo em uso***" (grifei).

Para além disso, deve a Administração evitar interpretações restritas ou formalismo extremo, especialmente quando o objeto do certame envolver certa complexidade, devendo focar essencialmente no atendimento ao interesse público, sem desprestigiar requisitos técnicos essenciais, neste sentido, o TCU: "*(...) importante destacar que no curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública* ***deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza****, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados*"(TCU no acórdão 357/2015-Plenário) (grifei).

Outrossim, os procedimentos de licitação devem ser balizados em observância aos princípios estabelecidos na legislação vigente, com ênfase naqueles fundamentais que seguem na direção do acolhimento do interesse público, neste sentido, o art. 5º da Lei Federal de nº 14.133/21: "*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade,* ***da impessoalidade****, da moralidade, da publicidade, da eficiência,* ***do interesse público****, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções,* ***da motivação****, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica,* ***da razoabilidade****, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade,* ***da economicidade*** *e do desenvolvimento nacional sustentável (...)*" (grifei).

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Diante de todo o exposto e observando os princípios da impessoalidade, do interesse público, da motivação, da razoabilidade e o da economicidade, conheço dos recursos apresentados pela licitantes Labinbraz Comercial LTDA e C.M. Hospitalar S/A e no mérito julgo **IMPROCEDENTES** para manter inalterada a classificação/habilitação estabelecidas, assim como a decisão do Pregoeiro.

Providencie o necessário para conclusão do certame.

Publique-se.

Cumpra-se.

Amparo, 29 de outubro de 2025.

Julio Cesar Camargo
Secretário-SMATI

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, NOS TERMOS DECRETO Nº 6.843, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Assinado digitalmente por JULIO CESAR CAMARGO, Data: 29/10/25 11:38

Código: 08ff49fb-69cd-44a0-aa01-bfa562e4e8d8

LICITAÇÃO:- Processo nº 01526/2025 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 124/2025 - **Objeto:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de veículos novos, zero quilômetro, ano de fabricação 2025 ou superior, para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 14/11/2025 às 09h00**. **O Edital estará disponível a partir do dia 30/10/2025, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.
Amparo, 29 de outubro de 2025.
Regina Célia Aparecido Doné.
Secretária Municipal de Justiça.

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 01697/2025 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 125/2025 - **Objeto:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de sacos de lixo para atender a demanda da Prefeitura de Amparo pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 17/11/2025 às 09h00**. **O Edital estará disponível a partir do dia 30/10/2025, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.
Amparo, 29 de outubro de 2025.
Regina Célia Aparecido Doné.
Secretária Municipal de Justiça.

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 01716/2025 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 122/2025 - **Objeto:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de cascalho médio de rocha natural para uso na manutenção e reparos das estradas rurais e loteamentos não asfaltados no município de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 12/11/2025 às 09h00**. **O Edital estará disponível a partir do dia 30/10/2025, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.
Amparo, 29 de outubro de 2025.
Regina Célia Aparecido Doné.
Secretária Municipal de Justiça.

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 01834/2025 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 123/2025 - **Objeto:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de garrafas térmicas para atender a demanda de todos os serviços de saúde do Município de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 17/11/2025 às 09h00**. **O Edital estará disponível a partir do dia 30/10/2025, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.
Amparo, 29 de outubro de 2025.
Regina Célia Aparecido Doné.
Secretária Municipal de Justiça.

.....

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL N.º 001/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Amparo/SP, por meio da Comissão de Seleção instituída pela Portaria n.º 101, de 05 de setembro de 2025, e suas alterações posteriores, torna pública a presente análise e decisão em resposta à Impugnação protocolizada em 28/10/2025, referente ao Edital de n.º 001/2025 – SME.

Processo Administrativo: Nº 1714/2025.

Interessado(a)/Impugnante: Associação Beneficente Lonan

Assunto: Análise e decisão sobre a impugnação ao Edital n.º 001/2025, do Município de Amparo.

1. RELATÓRIO
1.1. Trata-se de impugnação INTEMPESTIVA apresentada por Associação Beneficente Lonan, devidamente protocolizada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Amparo em 28/10/2025, fora do prazo previsto no item 1.7 do Edital n.º 001/2025 - SME.

2. FUNDAMENTAÇÃO SEM ANÁLISE DO MÉRITO
2.1. A Comissão de Seleção, de forma unânime decidiu Não Conhecer o recurso.
2.2. A decisão se fundamenta na conclusão de que:

A Associação Beneficente Lonan impetrou recurso Intempestivo, conforme item 1.7 do presente edital, houve a preclusão temporal, sendo assim essa Comissão decide em não conhecer o presente recurso.
“ 1.7. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação, por meio de manifestação escrita, endereçada à Secretaria Municipal de Educação e protocolizada na Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura Municipal de Amparo, situada na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo - S.P.”

Diante do exposto, a Comissão de Seleção, no exercício de suas atribuições, decide:
NEGAR PROVIMENTO POR NÃO CONHECER à impugnação apresentada por Associação Beneficente Lonan, mantendo-se inalterados todos os termos do Edital n.º 001/2025 - SME.

3. PROVIDÊNCIAS
3.1. Comunica-se a presente decisão ao(à) impugnante, via E-mail e Jornal Oficial do Município.

Amparo, 29 de outubro de 2025.

Comissão de Seleção.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONVOCAÇÃO

COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
REUNIÃO ORDINÁRIA DE NOVEMBRO DE 2025
Amparo/SP., 29 de outubro de 2025.

O Conselho Municipal de Turismo de Amparo - COMTUR torna público o dia, local e horário de sua próxima reunião, aberta ao público, e convoca todos os membros da gestão 2025-2027, para a reunião ordinária que ocorrerá no dia **10 de novembro de 2025 às 18h30min,** na Prefeitura Municipal "Prefeito Carlos Piffer" - Sala de Licitações - Avenida Bernardino de Campos, 705 - Centro - Amparo - SP, 13900-400.

A Reunião se dará em formato híbrido (sendo presencial e *online*).

Sem mais para o momento, desde já elevo protestos de estima e consideração, estando disponível para quaisquer esclarecimento que se fizerem necessários.

Atenciosamente,
Leandra Camargo Verdurico
Presidente do COMTUR

.....

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO
EXTRATO CONTRATUAL

Processo nº: 144/2.025
Inexigibilidade de Licitação nº 03/2.025
Exercício de 2.025
Contratante: Câmara Municipal de Amparo
Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Objeto: Aquisição direta por inexigibilidade, com fulcro no Artigo n° 74, Inciso I, da LeiFederal 14.133, de 01 de abril de 2021, de 1 (uma) licença de acesso àplataforma para até 3 usuários, pelo período de 1 ano, com a disponibilidade de elaboração de 50 orçamentos.

Valor total: R$ 4.525,00 (Quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais).

Vigência: 12 meses a partir de 30/10/2025.

.....

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista dos pareceres favoráveis da Procuradoria Jurídica, Departamento de Contabilidade e Controladoria Interna desta Câmara Municipal, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 03/2025, do Processo Administrativo nº 119/2025, referente à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE 1.000 (MIL) UNIDADES DE PINS CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE AMPARO, MEDINDO 2,5 CM, COLORIDO, BASE METAL, FECHO DE SILICONE, BANHO DOURADO E APLICAÇÃO DE RESINA P.U." para a empresa: 28.250.680 RUBENS BASILIO DE FARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscritas no CNPJ sob o nº: 28.250.680/0001-10, pelo valor total de R$ 6.890,00.

Amparo, 24 de outubro de 2025.

_____
Ver. Fernando Garcia da Silva
Presidente

.....

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Em vista dos pareceres favoráveis da Procuradoria Jurídica, Departamento de Contabilidade e Controladoria Interna desta Câmara Municipal, RATIFICO a presente Inexigibilidade nº. 03/2025, do Processo Administrativo nº 144/2025, referente à AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO ANUAL DOS SERVIÇOS DO BANCO DO PREÇOS, para a empresa: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede a Av. Rua Izabel a Redentora, n° 2356 – Centros, São José dos Pinhais - PR, pelo valor de R$ 4.525,00.

Amparo, 24 de outubro de 2025.

_____
Ver. Fernando Garcia da Silva
Presidente

.....